

ATO Nº 858/04

Estabelece normas para controle de frequência e assinatura de ponto para os servidores autorizados a conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal de São Paulo. CONSIDERANDO a implantação de nova estrutura administrativa na Edilidade, implantada pela Lei 13.638, de 04.09.03;

CONSIDERANDO que essa estrutura contempla a divisão de competências e atribuições entre as Secretaria Geral Administrativa e Secretaria Geral Parlamentar, assim como Gabinetes de Vereadores;

CONSIDERANDO os servidores designados para conduzir os veículos de representação desta Casa são titulares de cargos de livre provimento em comissão, existentes nos Gabinetes de Vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os servidores titulares de cargos de livre provimento em comissão, lotados nos Gabinetes dos Nobres Vereadores, que desempenhem função de condução de veículos de representação, passam a ter sua frequência e ponto controlados pelos respectivos Chefes de Gabinetes.

Art. 2º - Os Gabinetes ficarão responsáveis pela elaboração da ocorrência de ponto desses funcionários.

Art. 3º - A requisição de veículos deverá ser feita junto à Subsecretaria de Serviços e Infra-Estrutura – SGA-3.

Art. 4º - Em consonância com o inc. I, § 3º do art. 7º, do Ato 830, de 12.12.03, o Supervisor da Equipe de Garagem e Frota – SGA.31 se reportará ao Subsecretário de Serviços e Infra-Estrutura.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de outubro de 2004.